



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Lei N° 8

Abre crédito especiais para fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Montadas

Faço saber que a Câmara Municipal de Montadas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica aberto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Montadas, o Crédito Especial de CR\$ 1.724.235,00 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros) para fazer face as despesas abaixo discriminadas:

Poder Legislativo

Câmara Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

02 - Subsídios 227.000

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

3.1.0.0 - Despesas Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

02 - Subsídios

03 - Representações 612.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

3.1.2.0 - Material de consumo	
05 - Material de expediente	27.200
3.1.3.0 - Serviços de terceiros	
07 - Despesas Eventuais	120.000
Secretaria	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.4.0 - Encargos Diversos	
07 - Despesas Eventuais	49.524
Tesouraria ou D.V. da Fazenda	
3.1.4.0 - Encargos Diversos	
07 - Despesas Eventuais	9.011
Divisão de Educação e Cultura	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos	120.000
Serviços de Viação e obras Públicas	
Setor de Estradas e Rodagem	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
11 - Salário Diarista	449.500

Total CR\$ 1.724.235

Art. 2º. Constitui recursos disponíveis para abertura do crédito acima sancionado, saldo verificado no balancete no mês



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

de julho na importância de CR\$ 2.097.018,00 (dois milhões, noventa e sete mil e dezoito cruzeiros).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montadas, 14 de agosto de 1965.

Antonio Veríssimo de Souza

Prefeito